SÊNIOR
Auditores e Consultores

ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.448.501/0001-88

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 24 de junho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.448.501/0001-88
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.448.501/0001-88
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 35

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de março de 2026, o Fundo ALCAR FIDC possuía 98,92% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de

resultado do Fundo ALCAR FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 e, em razão do início das atividades no período, não são apresentadas informações comparativas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como

necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 24 de junho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**558**	**8,62**
Cotas de fundos de investimento	**558**	**8,62**
ID RF Longo Prazo FIC FI	557	8,60
SAN RF REF DI Títulos Públicos Premium FC FI	1	0,02
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.974**	**92,19**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	6.010	92,75
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	161	2,48
(-) Provisão para perdas no valor recuperavél (Nota 5.h)	(197)	(3,04)
Outros valores	**436**	**6,73**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 5.i)	436	6,73
Total do ativo	**6.968**	**107,54**
Passivo		
Valores a pagar	**488**	**7,54**
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.j)	412	6,36
Taxa de gestão	46	0,71
Taxa de consultoria e assessoria	16	0,25
Taxa de administração	14	0,22
Total do passivo	**488**	**7,54**
Patrimônio líquido	**6.480**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**6.968**	**107,54**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado
Período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	De 23/04/2025 a 31/03/2026
Direitos creditórios (Nota 5)	**1.854**
Rendas com direitos creditórios (Nota 5.e)	2.051
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(197)
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**68**
Cotas de fundos de investimento	**68**
Reconhecimento de ganhos	68
Despesas	**(1.306)**
Taxa de gestão (Nota 11)	(322)
Taxa de consultoria (Nota 11)	(257)
Despesas por originação	(249)
Taxa de administração (Nota 11)	(158)
Taxa de cobrança (Nota 11)	(113)
Despesas do sistema financeiro	(13)
Despesa com auditoria externa	(5)
Taxa de fiscalização CVM	(7)
Outras despesas	(182)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**616**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	De 23/04/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período	**1.367**
Emissão inicial representada por 700,000000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	700
Emissão inicial representada por 666,670000 cotas mezanino a R$ 1.000,000000 cada	667
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**616**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**4.518**
Representado por 202,509158 cotas subordinadas	202
Representado por 4.063,641788 cotas mezanino	4.316
Cotas amortizadas (Nota 9.c)	**(21)**
Variação decorrente da movimentação de cotas	**4.497**
Patrimônio líquido no final do período	**6.480**
Representado por 902,509158 cotas subordinadas a R$ 1.124,171872 cada	1.014
Representado por 4.730,311788 cotas mezanino a R$ 1.155,490774 cada	5.466

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 23/04/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(7.058)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	2.893
Aplicação de cotas de fundos de investimentos	(10.486)
Resgate de cotas de fundos de investimentos	9.996
Pagamento de taxa de administração	(144)
Pagamento de taxa de gestão	(277)
Pagamento de taxa de consultoria	(240)
Pagamento de taxa de cobrança	(113)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(8)
Pagamento da auditoria	(5)
Demais pagamentos/recebimentos	(443)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.885)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	5.885
Caixa líquido das atividades de financiamento	**5.885**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**616**
Resultado com direitos creditórios	(2.051)
Provisão para perdas no valor recuperável dos ativos	197
Resultado com cotas de fundos de investimento	(68)
Redução (aumento) de outros ativos	(4.656)
(Redução) aumento de outros passivos	77
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.885)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Alcar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 10 de fevereiro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 23 de abril de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe"). O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	**Remuneração**
Cotas mezanino	120% do CDI a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 23 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, em função do início das operações do Fundo, e, portanto, não adota nenhum método comparativo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 24 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**421**	**558**	
Renda fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI **(a)**	401	557	Sem vencimento
SAN RF REF DI Títulos Públicos Premium FC FI **(b)**	20	1	Sem vencimento

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. A política de investimento detalhada envolve a aplicação preponderante em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente classes sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC).

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(b) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, CNPJ: 09.577.447/0001-00**, administrado por Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento. A política de investimento detalha que as cotas do fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

No período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 68 registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Considerando se tratar de um Fundo multicarteira, não há como estimar: (i) expectativa de inadimplência carteira de direitos creditórios; e (ii) estimativa do prazo médio da carteira de direitos creditórios; (iii) fluxos financeiros derivados dos direitos creditórios.

A gestora não poderá realizar o investimento no Fundo em direitos creditórios não-padronizados diretamente, observadas, no entanto as regras de exposição indireta, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável.

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

i. Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;

ii. Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

iii. Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

iv. A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;

v. O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

vi. Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;

vii. Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

viii. Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou

ix. Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “i” a “ix”.

Não são considerados direitos creditórios não-padronizados, por sua vez:

i. Direitos Creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos:

- não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e
- a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e

ii. Precatórios federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos:

- não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e
- já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente.

Não é admita a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de suas autarquias e fundações, observadas eventuais exceções previstas na regulamentação aplicável para exposição indireta.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	494	60	554	(26)
De 31 a 60 dias	508	33	541	(24)
De 61 a 90 dias	481	24	505	(23)
De 91 a 120 dias	454	16	470	(21)
De 121 a 180 dias	813	21	834	(34)
De 181 a 360 dias	1.894	7	1.901	(51)
Acima de 360 dias	1.366	-	1.366	(18)
Total	**6.010**	**161**	**6.171**	**(197)**

No período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 31 de março 2026

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas totais	Taxa média (%) a.a.
Contrato	25.950	6.010	161	6.171	(197)	82,95%
Total	**25.950**	**6.010**	**161**	**6.171**	**(197)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de março de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	19	-	19	0,31%	-
Devedor 2	8	6	14	0,23%	(15)
Devedor 3	14	-	14	0,23%	-
Devedor 4	14	-	14	0,23%	-
Devedor 5	9	5	14	0,23%	(10)
Devedor 6	11	3	14	0,23%	(1)
Devedor 7	13	-	13	0,21%	-
Devedor 8	10	4	14	0,23%	(7)
Devedor 9	13	-	13	0,21%	-
Devedor 10	7	6	13	0,21%	(13)
Demais devedores	5.892	137	6.029	97,70%	(151)
Total	**6.010**	**161**	**6.171**	**100,00%**	**(197)**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 23/04/2025 ([1]) a 31/03/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	7.058
Liquidação de direitos creditórios	(2.893)
Rendas com direitos creditórios	2.051
Direitos creditórios a liquidar	(436)
Direitos creditórios a identificar	412
Direitos creditórios entregues aos cotistas	(21)
Saldo final	**6.171**

([1]) Data de início das atividades.

f) Recompra de direitos creditórios

No período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, não houve recompra de direitos creditórios por parte dos cedentes.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade

A gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- Tenham atendido às condições de cessão; e
- Os direitos creditórios cujas informações foram transmitidas pela cogestora ao custodiante, por meio eletrônico, de acordo com os procedimentos definidos no regulamento, e que atendam, cumulativamente, na data de aquisição.

Critérios de elegibilidade adicionais

Para fins do disposto na legislação, serão considerados direitos creditórios elegíveis os direitos creditórios que decorrerem de empréstimos consignados (crédito consignado) que observem os seguintes critérios de elegibilidade além dos previstos no regulamento, os quais serão verificados nas respectivas datas de cessão ao fundo dos direitos de crédito:

- O devedor deverá estar empregado em regime de CLT em empresas conveniadas, junto à consultoria de crédito entendidas essas como empresas nacionais, com faturamento mínimo anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que não estejam em processo de recuperação judicial, falência ou ainda que estejam sendo investigadas por crimes em todas as esferas, na data de concessão do crédito. Excetuam-se do limite mínimo as empresas de mesmo grupo econômico que somadas se enquadrem no critério de faturamento. Ainda, poderá o devedor estar empregado em regime de CLT em empresas não conveniadas, desde que indicadas por correspondente bancário contratado pela consultoria de crédito, e haver autorização expressa da empresa não conveniada para desconto das parcelas do direito creditório na folha de pagamento;
- O devedor deverá ser maior de 18 anos e menor de 65 anos, possuir no mínimo 4 meses de vínculo empregatício (CLT) com a empresa conveniada e estar no mínimo a 36 meses da aposentadoria;
- O devedor não poderá estar afastado das atividades sob quaisquer motivos (férias, benefício previdenciário temporário ou cumprindo aviso-prévio);
- O devedor pode possuir outro empréstimo consignado;
- O empréstimo consignado concedido ao devedor será conforme os seguintes critérios:
    i. será por prazo mínimo de 6 e máximo de 24 meses;

ii. Tempo de vínculo entre 4 e 3 anos: Valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e o valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitado a 2 salários brutos do devedor, excluindo-se vencimentos variáveis como horas-extras;
iii. Tempo de vínculo acima de 3 anos: Valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e o valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), limitado a 3 salários brutos do devedor, excluindo-se vencimentos variáveis como horas-extras; e

- O valor máximo da parcela do financiamento será limitado a 35% do salário bruto do devedor.

As demais modalidades de crédito elegíveis são as que decorram de:

- Direitos creditórios representados por duplicatas, cheques, notas promissórias com base em instrumento contratual, CCB, CCCB, CCI, CRI, LCI, boletos de cartão de crédito, CPR financeira, CDCA, CRA, contratos de aluguel, contratos de crédito consignado, contratos de leasing, notas comerciais de exportação, contratos de financiamento de imóveis e os títulos e valores imobiliários por eles originados, debêntures, contratos de arrendamento mercantil, contratos de prestação de serviços, contrato de venda de mercadorias e/ou produtos, notas de crédito à exportação, outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e outros direitos creditórios admitidos pela Resolução CVM n° 175 emitidos por devedores que não constem das bases de dados dos serviços de proteção ao crédito;

- Ativos que sejam emitidos por devedores que não tenham quaisquer débitos e/ou pendências junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e não estejam em processo de recuperação judicial, extrajudicial, insolvência civil ou outro processo semelhante;

- Os direitos creditórios devem ser de legítima titularidade do cedente, devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

- Os direitos creditórios deverão ser cedidos ou endossados por cedentes previamente aprovados pelo Gestor;

- A alienação fiduciária do bem imóvel, quando for garantia dos direitos creditórios, deverá estar devidamente registrada na matrícula do imóvel em favor do cedente, devendo também estar registrado o instrumento particular de alienação fiduciária de bem(ns) imóvel(is) em garantia e outras avenças, no competente cartório de registro de títulos e documentos e no competente registro de imóveis, bem como, estar devidamente formalizado o instrumento particular de cessão de direitos de alienação fiduciária em garantia de bens imóveis;

- Os Direitos creditórios oferecidos ao Fundo juntamente com a carteira de direitos creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a
- 120% da variação positiva da Taxa DI; e

- Cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive aqueles geridos pelo Gestor.

Condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como sua política de investimento, são consideradas como condições de cessão:

- Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

- Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;

- Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;

- Apresentação ou declaração da existência da documentação, necessária à comprovação do lastro dos direitos creditórios cedidos, incluindo, mas não se limitando, quando houver, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos direitos creditórios, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos direitos creditórios;

- Apresentação de histórico de pagamento dos devedores dos direitos creditórios, quando houver;

- Os direitos creditórios deverão ser representados por duplicatas, cheques, notas promissórias com base em instrumento contratual, CCB, CCCB, CCI, CRI, LCI, boletos de cartão de crédito, CPR financeira, CDCA, CRA, contratos de aluguel, contratos de crédito consignado, contratos de leasing, notas comerciais de exportação, contratos de financiamento de imóveis e os títulos e valores imobiliários por eles originados, debêntures, contratos de arrendamento mercantil, contratos de prestação de serviços, contrato de venda de mercadorias e/ou produtos, notas de crédito à exportação, outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e outros direitos creditórios admitidos pela Resolução CVM nº 175;

- Celebração, pela cedente, de contrato de cessão ou endosso, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro;

- Do termo de cessão em registro de títulos e documentos da sede do cedente ou do cessionário;

- Confecção de termos e condições, pela Gestora, descrevendo as principais características da cessão de direitos creditórios;

- Apresentação de relatório com o estudo e análise de crédito e suas garantias que serão cedidos ao Fundo a ser confeccionado pela Gestora, contemplando, as características e avaliação dos lastros dos respectivos direitos creditórios cedidos;

- Declaração que os direitos creditórios cedidos e suas respectivas garantias são legítimos, existentes e exigíveis, não recaindo sobre os mesmos, inclusive, qualquer garantia prestada a terceiros e que possam ser objeto de execução, prejudicando assim o Fundo, que será seu novo titular;

- Declaração que os direitos creditórios objeto de cessão estão de acordo com sua respectiva política de concessão de crédito e de cobrança, quando pertinente, as quais foram previamente aprovadas e validadas pela Gestora no momento da seleção e decisão de aquisição pelo Fundo; e

- Possuir agente de cobrança, administrador de contas, fiel depositário e fiscalização, conforme previsto no regulamento, devidamente contratados para execução de seus trabalhos no momento da realização da cessão, quando aplicável.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Faixa	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas
A	5.320	-	5.320	-
B	318	24	342	(2)
C	1	-	1	-
D	99	16	115	(3)
E	55	16	71	(7)
F	66	21	87	(26)
G	81	30	111	(55)
H	70	24	124	(104)
Total	**6.010**	**161**	**6.171**	**(197)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	De 23/04/2025 (1) a 31/03/2026
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(197)
Saldo final	**(197)**

i) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 436 apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

j) Direitos recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R$ 412 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem,

isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um Fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade em seu regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu em seu regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto em seu anexo. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos em seu regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista em seu regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, tão somente com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista.

No período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cota mezanino	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 120% CDI a.a.	Patrimônio líquido médio
Período de 20/05/2025 a 31/03/2026	1.155,490774	15,55%	15,55%	3.343
Em 20/05/2025 (*)	1.000,000000	-	-	

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 23/04/2025 a 31/03/2026	1.124,171872	12,42%	802
Em 23/04/2025 (*)	1.000,000000	-	-

(*) Data de início da subclasse de cotas.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses sêniores; subordinada mezanino e subordinada júnior.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas serão distribuídas pela administradora. A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, transferência eletrônica disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no regulamento.

A integralização de cotas pode ser feita em direitos creditórios, desde que seja elaborado laudo específico de avaliação dos direitos creditórios que necessitem deste para fins de apuração do valor de mercado para a integralização, nos termos do manual de marcação da Administradora.

Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, a Gestora, poderá deliberar por realizar novas emissões das cotas do Fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral, desde que: (i) limitadas ao patrimônio líquido máximo de R$ 50.000; e (ii) não prevejam a integralização das cotas da nova emissão em bens e direitos.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo é de R$ 25.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 23/04/2025 (1) a 31/03/2026	
	Quantidade	R$
Cotas mezanino	4.730,31	4.983
Cotas subordinadas	902,51	902
Total	**5.632,82**	**5.885**

(1) Data de início das atividades.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas poderão acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras do regulamento.

O resgate final e/ou a amortização de cotas mezanino e/ou das cotas juniores poderá ser realizado com a entrega em ativos somente caso o índice de subordinação do Fundo não seja comprometido, destaca-se que o resgate final e/ou a amortização das cotas seniores e/ou das cotas mezanino poderá ser realizado com a entrega em direitos creditórios e/ou em ativos financeiros de liquidez, exclusivamente:

- Por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175;

- Por deliberação da assembleia de cotistas de que trata o artigo 126, da parte geral da Resolução CVM nº 175; ou

- Pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II, sendo que no caso das cotas mezanino, o direito de amortização e/ou resgate final somente poderá ocorrer caso o índice de subordinação não seja comprometido.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores, bem como de cotas mezanino a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos.

A amortização de cotas juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas mezanino, com exceção dos casos em que:

- A amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem como observe e não comprometa a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização e caixa do Fundo; ou

- Os cotistas reunidos em assembleia de cotistas deliberem pela não liquidação da classe em função de ocorrência de hipótese prevista neste anexo e/ou na parte geral do regulamento e os cotistas juniores forem dissidentes da deliberação, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

No período de 23 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, houve amortização de cotas mediante entrega de ativos ao cotista no valor de R$ (21).

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda.
Consultoria de crédito:	Consigaflex Crédito e Soluções Financeiras Ltda.
Consultoria técnica:	BDR Investimentos Ltda.
Agente de cobrança:	Consigaflex Crédito e Soluções Financeiras Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

Taxa de administração: A taxa de administração, paga à administradora pelos serviços prestados, é representada pelo valor correspondente a 0,30% ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 14.

Taxa de gestão: A taxa de gestão, paga à gestora pelos serviços prestados, é representada pelo valor correspondente a 1,00% ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 23.

A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

As taxas são pagas aos prestadores mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252 e são ajustadas anualmente pela variação positiva do IPCA no período.

Taxa de performance: O gestor faz jus, adicionalmente aos valores devidos pela taxa de gestão, a uma taxa de performance a ser calculada da seguinte forma:

- Primeiramente, serão distribuídos/amortizados aos cotistas das classes sênior e mezanino os valores das respectivas metas de remuneração;
- Após a distribuição/amortização acima, incidirá taxa de performance equivalente a 20% por cento do restante da rentabilidade do Fundo que exceder a 100% da variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração.

A taxa de performance será provisionada diariamente e paga semestralmente, paga ao gestor, até o 5º dia útil do mês subsequente à data de aferição. A taxa de performance será calculada individualmente sobre cada aplicação realizada pelo cotista (método do passivo) e provisionada por dia útil como despesa do Fundo. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro ou caso seja realizado a amortização de cotas, o que ocorrer primeiro.

Taxa de distribuição: A taxa de distribuição do Fundo é equivalente à 3% sobre o valor total integralizado pelos cotistas, sendo a apuração mensal e paga até o 5º dia útil do mês subsequente.

Taxa de consultoria / agente de cobrança: A taxa de consultoria, paga à consultora especializada pelos serviços de consultoria de crédito e agente de cobrança, é representada pelo valor fixo mensal de R$ 29 e, ainda, fará jus a um complemento de valor, a ser pago mensalmente (até o dia 25 do mês subsequente) de até 10% do valor das operações efetivamente cedidas ao Fundo, originadas por correspondentes bancários eventualmente contratados pela consultoria de crédito, corrigida anualmente pelo IPCA.

O Fundo não goza de cobrança de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas então assim representadas:

	De 23/04/2025 (1) a 31/03/2026
Taxa de gestão	(322)
Taxa de consultoria	(257)
Taxa de administração	(158)
Taxa de cobrança	(113)
Total	**(850)**

(1) Data de início das atividades.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora, a consultora especializada ou as partes a ela relacionadas. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

17 Alterações estatutárias

Em 05 de fevereiro de 2026, por meio de ato do administrador, houve deliberação e aprovação da 1ª emissão de cotas da 2ª série da subclasse mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****